

Proc. Administrativo 6.606/2026

De: Tiago A. - DL

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 06/05/2026 às 15:00:35

Setores (CC):

CGM

Setores envolvidos:

GDP, PGM, DL, DC, CGM, SEEC, DAE, DCAE

Processo: 67/2026 – Rastreamento Veicular

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

-

-

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS em tempo real e ininterrupto e por transmissão satelital em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

-

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Trânsito;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Contabilidade;

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;

-

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**RECURSOS:**

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;			
12.361.0020.2023	- Manutenção do ensino fundamental FUNDEB 40%	1102	3.3.90.39
12.361.0020.2032	- Manutenção de ensino fundamental 10% e 25%	1000	3.3.90.39
		1103	
		1104	
12.365.0021.2025	- Manutenção do ensino infantil FUNDEB 40%	1102	3.3.90.39
12.365.0021.2033	- Manutenção do ensino infantil 10% e 25%	1000	3.3.90.39
		1103	
		110	
12.361.0020.2035	- Manutenção do programa FNDE	1107	3.3.90.39

Secretaria Municipal de Saúde;			
10.301.0034.2045	- Manutenção do fundo municipal de saúde	1303	3.3.90.39

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;			
20.606.0013.2056	- Desenvolvimento de ações voltadas ao setor agropecuário	1000	3.3.90.39
18.541.0044.2058	- Preservação e conservação ambiental	1000	3.3.90.39

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Trânsito;			
26.782.0049.2062	- Manutenção das ações do departamento municipal de trânsito	1000	3.3.90.39
15.452.0006.2021	-Execução de serviços de obras publicas	1000	3.3.90.39
		1504	
		1512	
15.452.0006.2018	- Manutenção dos serviços urbanos	1000	3.3.90.39

Secretaria Municipal de Assistência Social;			
08.244.0033.2051	- Desenvolvimento fundo municipal e das ações de assistência social	1000	3.3.90.39
		1934	
08.244.0033.2052	- FNAS proteção social básica	1936	3.3.90.39
		1940	

Secretaria Municipal de Administração;			
04.122.0005.2008	- Manutenção das ações da secretaria de administração	1000	
		1510	3.3.90.39
		1511	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;			
22.661.0028.2060	- Apoio ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços	1000	3.3.90.39

Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributação;			
04.122.0005.2016	- Manutenção das ações do departamento de contabilidade	1000	3.3.90.39

-

-

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.286.905,28 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

-

Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Proc. Administrativo 1- 6.606/2026

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/05/2026 às 15:02:00

PGC e PCA

—

Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:

PCA_1.pdf

PCA_2.pdf

PGC.pdf

[Home](#) > [Planos de Contratações Anuais](#) > [PCA 2026 - MUNICIPIO DE PALMAS](#) > [PCA 2026 - 1 - CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS](#)

PCA 2026 - 987733 - CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



Última atualização: 17/04/2026

Id pca PNCP: 76161181000108-0-000001/2026

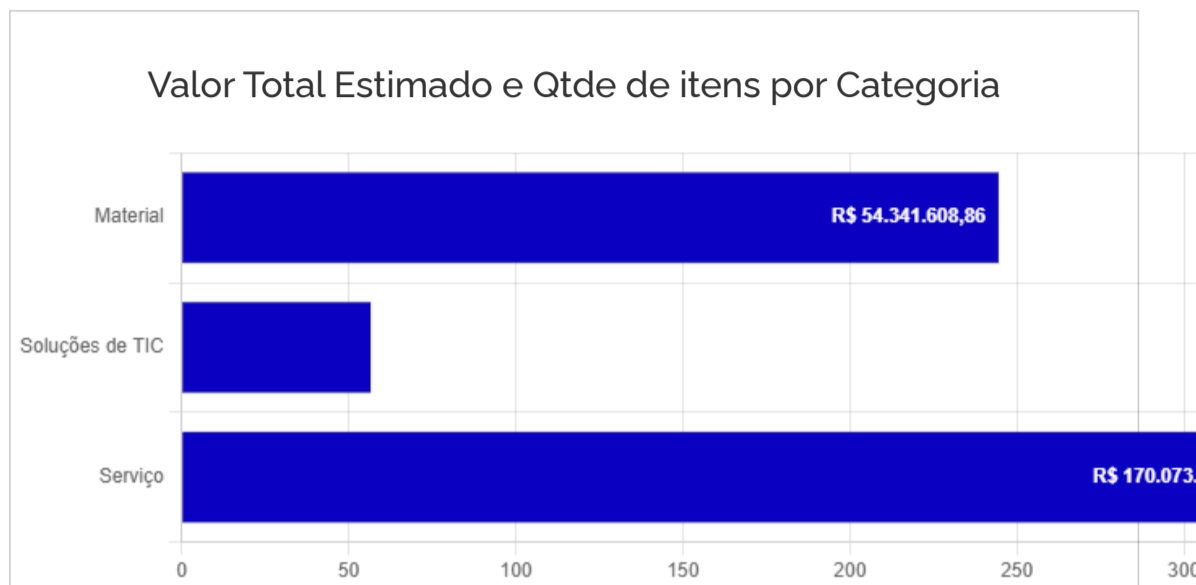
Data de publicação no PNCP: 10/12/2025

Local: Palmas/PR

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 635

Valor Total estimado (R\$): R\$ 226.280.595,3601



Detalhamento por Categoria

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Soluções de TIC

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
704	933 - SERVIÇOS SOCIAIS	987733-239/2026	R\$ 40.000,00
709	933 - SERVIÇOS SOCIAIS	987733-241/2026	R\$ 66.500,00
710	933 - SERVIÇOS SOCIAIS	987733-242/2026	R\$ 40.000,00
711	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	987733-243/2026	R\$ 697.945,62
712	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	987733-243/2026	R\$ 107.679,49
713	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	987733-136/2026	R\$ 12.214,00
714	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	987733-136/2026	R\$ 184.000,00
715	5811 - OUTROS EQUIPAMENTOS CRIPTOLÓGICOS E COMPONENTES	987733-136/2026	R\$ 13.000,00
716	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	987733-136/2026	R\$ 733.776,00
717	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	987733-136/2026	R\$ 122.300,00

Exibir:

321-330 de 333 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Planos de Contratações Anuais](#) > [PCA 2026 - MUNICIPIO DE PALMAS](#) > [PCA 2026 - 1 - CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS](#)

PCA 2026 - 987733 - CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



Última atualização: 17/04/2026

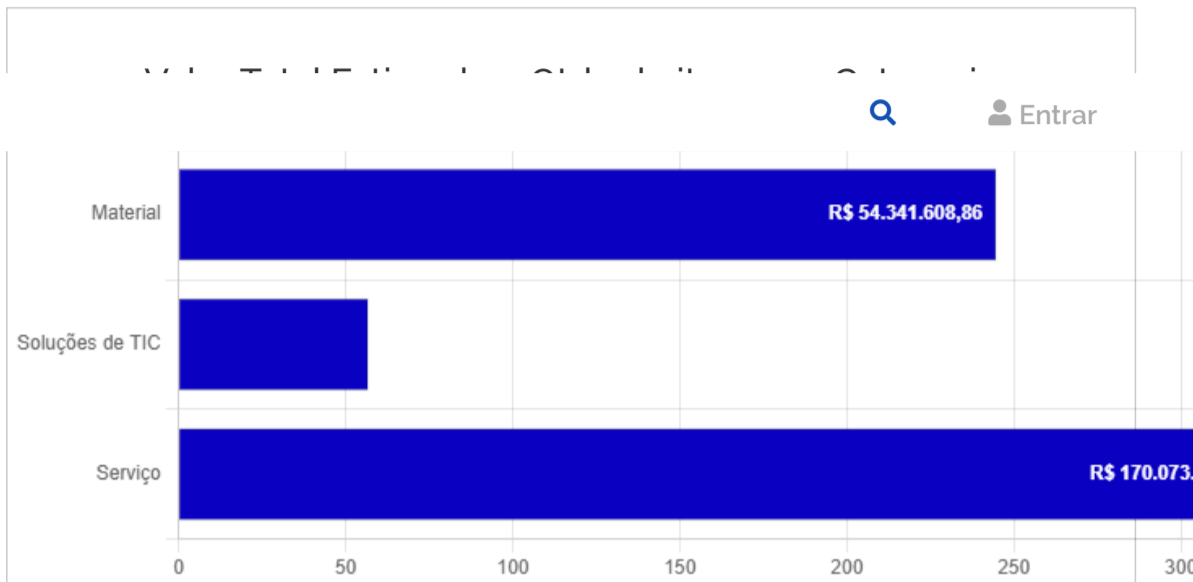
Id pca PNCP: 76161181000108-0-000001/2026



Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 635

Valor Total estimado (R\$): R\$ 226.280.595,3601



Detalhamento por Categoria

Material ↑

Soluções de TIC ↑

Serviço ↓

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
718	5811 - OUTROS EQUIPAMENTOS CRIPTOLÓGICOS E COMPONENTES	987733-136/2026	R\$ 733.776,00
719	5840 - EQUIPAMENTOS DE RADAR, EXCETO OS DE AERONAVES	987733-136/2026	R\$ 245.000,00
720	5811 - OUTROS EQUIPAMENTOS CRIPTOLÓGICOS E COMPONENTES	987733-136/2026	R\$ 245.000,00

Exibir: 10 331-333 de 333 itens

Página: 34 ← →

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC



+ Criar

Nesta tela a autoridade competente poderá aprovar, reprovar ou devolver as contratações que necessitem de ajustes.



Selecione o contexto do PCA

Termo a ser pesquisado

PCA 2026 - Em Execução

136

Aguardando Aprovação**Aprovadas**Reprovadas

Relação das contratações (1)

987733-136/2026	Título	Categoria	UASG atual	Valor	Início	Conclusão	Situação	
<i>APROVADA APÓS A DATA LIMITE</i>	Serviços de rastrea...	Serviços	987733	R\$ 2.289.066,00	20/07/2026	20/10/2026	Aprovada	

Materiais (classes: 2)**Serviços (grupos: 1)**

Item	Classe	Val. Total (R\$)	
1	5811 - OUTROS EQUIPAMENTOS CRIPTOLÓGICOS E COMPONENTES	991.776,00	
2	5840 - EQUIPAMENTOS DE RADAR, EXCETO OS DE AERONAVES	245.000,00	



Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/05/2026 às 15:02:28

Documentos Fase Inicial

—
Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:

01_DFD_N_890_2025.pdf
02_Solicitacao_de_Compra_N_256_2026.pdf
155_26_ASS_SOCIAL.pdf
155_assistencia.pdf
157_26_SAUDE.pdf
158_26_ADMINISTRACAO.pdf
158_adm.pdf
193_2026_Educacao_Dot_Serv_Rastreamento_Veicular_todas_Secr.pdf
256_26_AGRICULTURA.pdf
256_agricultura.pdf
385_26_FINANCAS.pdf
436_26_INFRAESTRUTURA.pdf
444_26_DESENVOLVIMENTO_ECONOMICO.pdf
80_26_EDUCACAO.pdf
80_educacao.pdf
COMANDO_DA_11A_REGIAO_MILITAR.pdf
DFD987733_000105_2026.pdf
DFD987733_000648_2025.pdf
DFD987733_000704_2025_2_.pdf
DFD987733_000741_2025_infra.pdf
DFD_523_2025_rastreador_gps.pdf
DFD_GPS.pdf
DFD_RASTREAMENTO_VEICULAR_SEC_FINANCAS.pdf
DFD_RESTREAMENTO_VEICULAR.pdf
ETP_987733_000033_2026_1_.pdf
ETP_987733_000055_2026_alterado.pdf
MUNICIPIO_DE_ITATIAIA.pdf
MUNICIPIO_DE_OURO.pdf
Nota_de_Solicitacao_de_Compra_436_INFRA.pdf
Nota_de_Solicitacao_de_Compra_novo_29_.pdf
Nota_de_Solicitacao_de_Compra_novo_32_.pdf
Quadro_Comparativo_Cotacao_de_preco_por_material.pdf
Solicitacao_158_2026.pdf
SOLICITACAO_COMPRA_385_2026_SEC_FINANCAS.pdf
SOLICITACAO_RASTREAMENTO_VEICULAR.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_n_05.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_n_05_rastreamento_veicular.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

Documento de Formalização da Demanda 890/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 890/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	21/11/2026 00:00	987733	CAROLINE PADILHA PERNLOCHNER LEITE
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de serviço de rastreamento de veículos.			

2. Justificativa de Necessidade

Atendimento às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente no fornecimento de materiais e/ou serviços necessários ao desenvolvimento das atividade e prestação de atendimento aos munícipes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS EQUIPAMENTOS CRIPTOLÓGICOS E COMPONENTES	RASTREADOR		1,00	100.000,00	100.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL MATHAUS RODRIGUES DA CRUZ

Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2025, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.275, de 05 de janeiro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite: 31/12/2023), com a liberação de acessos ao compras.gov.br e treinamentos de equipe para correta inserção das informações.	CAROLINE PADILHA PERNLOCHNER LEITE	12/12/2025 11:06
2 Devolvo para correção.	DANIEL RICARDO LANGARO	01/12/2025 11:59

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 256/2026

Solicitante:	Caroline Padilha Pernlochner Leite	Data da Solicitação:	13/02/2026
Organograma:	1901000025 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Local de Entrega:	PARQUE DE EXPOSICAO		
Objeto:	Abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	71473-1	20,00	UN	Instalação, configuração e implantação de sistemas e equipamentos de rastreadores GSM e satelital (híbrido).	0,0000	0,00
2	71474-1	720,00	MÊS	Mensalidade de administração com rastreadores GSM e satelital. Serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Palmas, 13 de Fevereiro de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 155/2026

Solicitante:	DARLENE JAIMES	Data da Solicitação:	02/02/2026
Organograma:	1801000017 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Local de Entrega:	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software		
Justificativa:			
Observações:	Fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012053-1	480,00	MÊS	Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de localização através de comunicação GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (híbrido), em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	254,7833	122.296,00

Preço Total: 122.296,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	30.574,00
18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.39.00	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	00936.00936.09.06.06.06.1.898.0000	30.574,00
18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.39.00	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	30.574,00
18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.39.00	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	00940.00940.09.06.06.06.1.898.0000	30.574,00

Palmas, 02 de Fevereiro de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 155/2026

Solicitante:	DARLENE JAIMES	Data da Solicitação:	02/02/2026
Organograma:	1801000017 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Local de Entrega:	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software		
Justificativa:			
Observações:	Fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012053-1	480,00	MÊS	Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de localização através de comunicação GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (híbrido), em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Palmas, 02 de Fevereiro de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 157/2026

Solicitante:	Cesar Augusto Cardoso Honaiser	Data da Solicitação:	02/02/2026
Organograma:	1702000000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Local de Entrega:	Na instituição		
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:	(Despesa 268) 00000000		
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012053-1	2.880,00	MÊS	Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de localização através de comunicação GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (híbrido), em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	254,7833	733.775,99

Preço Total: 733.775,99

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	733.775,99

Palmas, 02 de Fevereiro de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 158/2026

Solicitante:	Diego dos Santos Borges	Data da Solicitação:	02/02/2026
Organograma:	1201000006 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software		
Justificativa:			
Observações:	Fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012053-1	720,00	MÊS	Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de localização através de comunicação GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (híbrido), em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	254,7833	183.444,00

Preço Total: 183.444,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	61.148,00
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	61.148,00
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	61.148,00

Palmas, 02 de Fevereiro de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 158/2026

Solicitante:	Diego dos Santos Borges	Data da Solicitação:	02/02/2026
Organograma:	1201000006 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software		
Justificativa:			
Observações:	Fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012053-1	720,00	MÊS	Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de localização através de comunicação GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (híbrido), em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Palmas, 02 de Fevereiro de 2026.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111
CEP 85.555-000

E-Mail - ctb@pmp.pr.gov.br

Fone /Fax (46) 3263-1429
Palmas Paraná

Ofício Contábil nº. 193/2026

PALMAS – PR, 13 de março de 2026.

A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Ref.: Resposta Proc. Administrativo nº 2.906/2026 – Dot. Orçamentária

O Departamento de Contabilidade, conforme solicitação do Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, Memorando nº 2.906/2026, referente a dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, valor estimado: (1) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura R\$ 750.000,00 (setecentos cinquenta mil reais); (2) Secretaria de Saúde R\$ 750.000,00 (setecentos cinquenta mil reais); (3) Secretaria de Assistência Social R\$ 130.000,00 (cento trinta mil reais); (4) Secretaria de Infraestrutura R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais); (5) Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais); (6) Secretaria de Administração R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (7) Secretaria de Finanças R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); (8) Secretaria de Desenvolvimento Econômico R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Em atenção a Vossa solicitação, em relação a dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, valor estimado: (1) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura R\$ 750.000,00 (setecentos cinquenta mil reais); (2) Secretaria de Saúde R\$ 750.000,00 (setecentos cinquenta mil reais); (3) Secretaria de Assistência Social R\$ 130.000,00 (cento trinta mil reais); (4) Secretaria de Infraestrutura R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais); (5) Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais); (6) Secretaria de Administração R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (7) Secretaria de Finanças R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); (8) Secretaria de Desenvolvimento Econômico R\$ 15.000,00 (quinze mil reais): 16 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, 16.50 – Departamento de Ensino; 12.361.0020.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1102; 12.361.0020.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental – 10% e 25%, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, 1103 e 1104, 12.365.0021.2025 – Manutenção do Ensino Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111

Fone /Fax (46) 3263-1429

CEP 85.555-000

E-Mail - ctb@pmp.pr.gov.br

Palmas

Paraná

FUNDEB 40%, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1102; 12.365.0021.2033 – Manutenção do Ensino Infantil – 10% e 25%, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, 1103 e 110; 12.361.0020.2035 – Manutenção Programas FNDE, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1107; 18.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 18.10 – Assessoria Secretaria Municipal Assistência Social, 08.244.0033.2051 – Desenvolvimento Fundo Municipal das Ações de Assistência Social, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000; 08.244.0033.2052 – FNAS Proteção Social Básica, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1934, 1936 e 1940; 17 – Secretaria de Saúde, 17.20 – Departamento de Saúde, 10.301.0034.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1303; 21 – Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, 21.30 – Departamento de Infraestrutura, 15.452.0006.2021 – Execução dos Serviços de Obras Públicas, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, 1504 e 1512; 21.40 – Departamento de Urbanismo, 15.452.0006.2018 – Manutenção dos Serviços Urbanos, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000; 21.50 Departamento de Trânsito, 26.782.0049.2062 – Manutenção das Ações do Departamento Municipal de Trânsito, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000; 19 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 19.10 – Departamento de Agricultura e Pecuária; 20.606.0013.2056 – Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, 19.20 – Departamento de Meio Ambiente; 18.541.0044.2058 – Preservação e Conservação Ambiental, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000; 12 – Secretaria de Administração, 12.10 – Departamento de Administração, 04.122.0005.2008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, 1510 e 1511, 20 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 20.10 – Departamento de Apoio Empresarial, Fomento e Trabalho, 22.661.0028.2060 – Apoio ao Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000; 14 – Secretaria de Finanças, 14.30 – Departamento de Contabilidade, 04.122.0005.2016 – Manutenção das Ações do Departamento de Contabilidade, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111

Fone /Fax (46) 3263-1429

CEP 85.555-000

E-Mail - ctb@pmp.pr.gov.br

Palmas

Paraná

Jurídica, fonte 1000, para Vossa análise e devidas providências, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Ezequiel Heckler Goulart
Contador CRC 038.760/0-0

Excelentíssima Senhora
LUCIANA TEIXEIRA
Departamento de Administração Escolar
Palmas – Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 256/2026

Solicitante:	Caroline Padilha Pernlochner Leite	Data da Solicitação:	13/02/2026
Organograma:	1901000025 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Local de Entrega:	PARQUE DE EXPOSICAO		
Objeto:	Abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012053-1	960,00	MÊS	Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de localização através de comunicação GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (híbrido), em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	254,7833	244.592,00

Preço Total: 244.592,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	122.296,00
19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.39.00	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	122.296,00

Palmas, 13 de Fevereiro de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 256/2026

Solicitante:	Caroline Padilha Pernlochner Leite	Data da Solicitação:	13/02/2026
Organograma:	1901000025 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Local de Entrega:	PARQUE DE EXPOSICAO		
Objeto:	Abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012053-1	960,00	MÊS	Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de localização através de comunicação GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (híbrido), em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Palmas, 13 de Fevereiro de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 385/2026

Solicitante:	EDUARDO BOESE ALVES	Data da Solicitação:	06/03/2026
Organograma:	1401000007 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Local de Entrega:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software		
Justificativa:			
Observações:	Fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.		
Desdobramento:	(Despesa 109) 00000000		
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012053-1	48,00	MÊS	Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de localização através de comunicação GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (híbrido), em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	254,7833	12.229,60

Preço Total: 12.229,60

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
14.030.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	12.229,60

Palmas, 06 de Março de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 436/2026

Solicitante:	RODRIGO JOSE SCHRAINER	Data da Solicitação:	11/03/2026
Organograma:	2103000012 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
Local de Entrega:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software		
Justificativa:			
Observações:	Fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012053-1	960,00	MÊS	Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de localização através de comunicação GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (híbrido), em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	254,7833	244.592,00

Preço Total: 244.592,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.39.00	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	61.148,00
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.39.00	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	61.148,00
21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	61.148,00
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	61.148,00

Palmas, 11 de Março de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 444/2026

Solicitante:	Fernando Gilberto Badotti da Silva	Data da Solicitação:	13/03/2026
Organograma:	2001000026 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Local de Entrega:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software		
Justificativa:			
Observações:	Fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.		
Desdobramento:	(Despesa 388) 00000000		
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012053-1	48,00	MÊS	Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de localização através de comunicação GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (híbrido), em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	254,7833	12.229,60

Preço Total: 12.229,60

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.39.00	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURISTICOS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	12.229,60

Palmas, 13 de Março de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 80/2026

Solicitante:	ANA CRISTINA CORDEIRO	Data da Solicitação:	20/01/2026
Organograma:	1605000013 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Local de Entrega:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software		
Justificativa:			
Observações:	Fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012053-1	2.880,00	MÊS	Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de localização através de comunicação GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (híbrido), em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	254,7833	733.775,99

Preço Total: 733.775,99

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	91.700,00
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	91.700,00
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	91.700,00
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	91.700,00
16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	91.700,00
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	91.700,00
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	91.700,00
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	91.875,99

Palmas, 20 de Janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 80/2026

Solicitante:	ANA CRISTINA CORDEIRO	Data da Solicitação:	20/01/2026
Organograma:	1605000013 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Local de Entrega:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software		
Justificativa:			
Observações:	Fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012053-1	2.880,00	MÊS	Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de localização através de comunicação GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (híbrido), em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Palmas, 20 de Janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 7.687,78 R\$ 138,65 R\$ 20,40

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 42 a 42

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Ano da Compra
UNIDADE SERVIÇO DE RASTREAMENTO 2025

RESULTADO 42

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviços de rastreamento de viaturas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.

Quantidade Ofertada: 53

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 280

Código do CATMAT: 25410

Descrição do Item: SERVIÇO DE RASTREAMENTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 45.018.318 EDUARDO MIRANDA SOUZA SILVA

CNPJ/CPF: 45018318000138

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA-MEX/DF

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Documento de Formalização da Demanda 105/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 105/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	31/12/2026 00:00	987733	FERNANDO GILBERTO BADOTTI DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular por meio de tecnologia GPS, com fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos rastreado			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de sistema de monitoramento veicular por meio de rastreadores para os veículos leves e pesados vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SDECTI mostra-se necessária para garantir maior controle, segurança e eficiência na utilização da frota institucional. A ferramenta permitirá o acompanhamento em tempo real dos deslocamentos realizados, contribuindo para o melhor planejamento das atividades externas, otimização de rotas, redução de custos operacionais, especialmente com combustível e manutenção, além de coibir eventuais usos indevidos dos veículos públicos. Ainda, o sistema proporcionará maior segurança patrimonial, possibilitando respostas mais rápidas em situações de furto, roubo ou outras ocorrências, assegurando a continuidade dos serviços desempenhados pela secretaria. Destaca-se também a importância da emissão de relatórios gerenciais, que ampliarão a transparência, a rastreabilidade das operações e o suporte à tomada de decisão, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Considerando a necessidade contínua desse acompanhamento, prevê-se a contratação pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de investigação e segurança		1,00	12.214,00	12.214,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE ZANOELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

Documento de Formalização da Demanda 648/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 648/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	21/10/2026 00:00	987733	DHIENIFFER CORREA RODRIGUES
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de rastreamento veicular**, com monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento em tempo real, localização e imobilização automática de veículos, além de serviço de posicionamento por satélite (GPS), é medida estratégica para garantir a segurança, controle logístico e eficiência operacional da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Palmas – PR.

A frota municipal é utilizada por diversas Secretarias em atividades essenciais como transporte de pacientes, entrega de materiais, fiscalização, serviços urbanos, assistência social e educação. O rastreamento veicular permite o acompanhamento contínuo da localização dos veículos, controle de rotas, tempo de uso, velocidade, paradas e desvios, além de possibilitar ações imediatas em casos de emergência, furto ou uso indevido.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA		1,00	25.000,00	25.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2025 aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.378 de 18 de dezembro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite de 31/12/2023), com a liberação de acessos ao Compras.gov.br e treinamentos da equipe para correta inserção das informações	DHIENIFFER CORREA RODRIGUES	11/12 /2025 08:34
2 Devolvo para correção.	DANIEL	01/12

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

Documento de Formalização da Demanda 704/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 704/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	01/03/2026 00:00	987733	FERNANDO GILBERTO BADOTTI DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular. Solicitação Betha Nº 1564/2024.			

2. Justificativa de Necessidade

Considerando que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto no Município, como para outros municípios no Estado, torna-se fundamental a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento aos munícipes e locomoção dos servidores e garantindo a preservação do patrimônio público. Razão pela qual justifica-se a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada em tal serviço.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA	SEGURO AUTOMOTIVO		1,004.500,00	4.500,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE ZANOELLO
SECRETARIO MUNICIPAL

FERNANDO GILBERTO BADOTTI DA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2025 aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.378 de 18 de dezembro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite de 31/12/2023), com a liberação de acessos ao Compras.gov.br e treinamentos da equipe para correta inserção das informações.	FERNANDO GILBERTO BADOTTI DA SILVA	08/12 /2025 10:00
2 Devolvo para correção.	DANIEL RICARDO LANGARO	02/12 /2025 10:53

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

Documento de Formalização da Demanda 741/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 741/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E TRÂNSITO
Data da conclusão da contratação: 21/11/2026 00:00
UASG: 987733
Editado por: RODRIGO JOSE SCHRAINER

Descrição sucinta do objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular se faz necessária para garantir o monitoramento em tempo real da frota de veículos e máquinas pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Palmas – PR.

O valor estimado para o exercício de 2026 foi calculado com base nos gastos realizados ao longo do exercício de 2025, considerando os preços praticados e as quantidades demandadas no período. Ressalta-se que, conforme as necessidades da Administração, poderá haver a formalização de aditivos contratuais, desde que respeitado o saldo orçamentário disponível e os limites legais aplicáveis. Alternativamente, caso o saldo do contrato vigente não seja suficiente para atender à demanda, poderá ser iniciado novo processo licitatório ou contratação direta, conforme a legislação vigente e a necessidade devidamente justificada pela Administração.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Equipamentos de radar, exceto os de aeronaves			1,00	10.000,00	10.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IZAIAS MIKILITA
SECRETARIO

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	PCA 2026.	RODRIGO JOSE SCHRAINER	09/12/2025 16:18
2	Devolvo para correção.	DANIEL RICARDO LANGARO	02/12/2025 09:26

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

Documento de Formalização da Demanda 523/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 523/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA	31/12/2026 00:00	987733	PATRICIA TEIXEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Sistema de monitoramento por meio de rastreadores GPS			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de sistema de monitoramento por meio de rastreadores para veículos leves e pesados da frota institucional é necessária para assegurar maior controle, segurança e eficiência na gestão dos deslocamentos.

O monitoramento em tempo real possibilita acompanhar a localização dos veículos, otimizar rotas, reduzir desperdícios de combustível, melhorar o planejamento logístico e evitar o uso indevido da frota. Além disso, a tecnologia contribui para a rápida recuperação em casos de furtos ou roubos, preservando o patrimônio público e garantindo a continuidade das atividades.

Outro ponto relevante é a possibilidade de geração de relatórios gerenciais, que permitem maior transparência, rastreabilidade e suporte à tomada de decisão, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade que regem a administração pública.

Orçamento para 48 meses.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA		1,00	600.000,00	600.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIO SERGIO GONCALVES DE CAMARGO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.	PATRICIA TEIXEIRA	03/12/2025 07:37
2	Devolve para correção.	DANIEL RICARDO LANGARO	01/12/2025 12:36

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

Documento de Formalização da Demanda 577/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 577/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31/12/2026 00:00	987733	DANIEL RICARDO LANGARO
Descrição sucinta do objeto			
Sistema de monitoramento por meio de rastreadores GPS			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de sistema de monitoramento por meio de rastreadores para veículos leves e pesados da frota institucional é necessária para assegurar maior controle, segurança e eficiência na gestão dos deslocamentos.

O monitoramento em tempo real possibilita acompanhar a localização dos veículos, otimizar rotas, reduzir desperdícios de combustível, melhorar o planejamento logístico e evitar o uso indevido da frota. Além disso, a tecnologia contribui para a rápida recuperação em casos de furtos ou roubos, preservando o patrimônio público e garantindo a continuidade das atividades.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA		1,00	122.300,00	122.300,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUBIANA CRISTINE MATOSO TERCENIO

Secretaria de Assistência Social

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1	DANIEL	17/04
A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2026 aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.378 de 18 de dezembro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite de 31/12/2023), com a liberação de acessos ao Compras.gov.br e treinamentos da equipe para correta inserção das informações.	RICARDO	/2026
	LANGARO	10:23
2	DARLENE	12/12
.	JAIMES	/2025

3 Devolvo para correção.

DONNER 10:52
SCHNEIDER
DANIEL 01/12
RICARDO /2025
LANGARO 11:51

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Documento de Formalização da Demanda 63/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 63/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	21/11/2026 00:00	987733	GABRIELLY BERTOLLO MACHADO CIRINO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de serviço de rastreamento de veículos.			

2. Justificativa de Necessidade

Atendimento às necessidades da Secretaria de Finanças no fornecimento de materiais e/ou serviços necessários ao desenvolvimento das atividade e prestação de atendimento aos munícipes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS EQUIPAMENTOS CRIPTOLÓGICOS E COMPONENTES	RASTREADOR		1,00	100.000,00	100.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO BOESE ALVES

Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2026 aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.378 de 18 de dezembro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite de 31/12/2023), com a liberação de acessos ao Compras.gov.br e treinamentos da equipe para correta inserção das informações.	GABRIELLY BERTOLLO MACHADO CIRINO	06/03 /2026 14:49
2 A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2026 aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.378 de 18 de dezembro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite de 31/12/2023), com a liberação de acessos ao Compras.gov.br e treinamentos da equipe para correta inserção das informações.	GABRIELLY BERTOLLO MACHADO CIRINO	06/03 /2026 14:47

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Documento de Formalização da Demanda 95/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 95/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/05/2026 00:00	987733	CESAR AUGUSTO CARDOSO HONAIER
Descrição sucinta do objeto			
SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEÍCULAR.			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de serviços de rastreamento veicular é justificada pela necessidade de aprimorar a gestão, segurança e eficiência de frotas, permitindo monitoramento em tempo real. Isso reduz custos operacionais, previne roubos/furtos, inibe uso indevido e melhora a produtividade, oferecendo dados para relatórios gerenciais e localização imediata em casos de emergência.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Outros Equipamentos Criptológicos E Componentes	Rastreador		1,00	300.000,00	300.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULA MARIANE LANGARO MATTIONI

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estudo Técnico Preliminar 33/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Administração Pública do Município de Palmas-PR possui frota própria de veículos utilizados no atendimento às diversas demandas das secretarias, sendo que a adequada gestão desses veículos é essencial para assegurar a regularidade do transporte, a segurança, a eficiência dos serviços e o correto uso dos bens públicos.

Verifica-se a necessidade de aprimorar o controle, o monitoramento e a gestão da frota municipal, especialmente no que se refere ao acompanhamento em tempo real da localização dos veículos, controle de rotas, consumo de combustível, tempo de uso, paradas, velocidade e histórico de deslocamentos. A ausência de um sistema informatizado de rastreamento dificulta a fiscalização do uso adequado dos veículos oficiais, bem como a tomada de decisões gerenciais baseadas em dados confiáveis.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **rastreamento e monitoramento veicular**, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

O sistema permitirá maior transparência na utilização dos veículos, redução de custos operacionais, prevenção de uso indevido, aumento da segurança patrimonial e otimização dos recursos públicos.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, contribuindo para uma gestão mais moderna e eficaz da frota municipal do Município de Palmas-PR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Mario Sérgio Gonçalves de Camargo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- FORNECER 60 unidades de EQUIPAMENTO AVL GPRS, 3G E 4G com tipo de monitoramento - VIA SATÉLITE com funcionalidade para localização em tempo real em todo o território nacional.
- Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a CONTRATADA a sua substituição incondicional em 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado, quando solicitado

assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.

- c. Equipamentos que compõe o kit: Antena Satelital, Antena Externa GPS, Rastreador dual CHIP e satelital.
- d. Contratada, responsabilizará pelos serviços de instalação, disponibilizando todo o material necessário para a aquisição do mesmo. Os serviços de instalação poderão ser em comum acordo entre as partes, desde que previamente agendado em 48 horas de antecedência, o início de realização dos trabalhos terá como prazo de 48 horas após agendamento.
- e. Será de responsabilidade da contratada fornecer implantação e suporte técnico do Sistema de controle e gerenciamento da frota através de Plataforma Web e via Satélite, com os seguintes recursos:
 - AVI com troca de informação entre veículo e a central de gerenciamento via conexão de telefonia móvel;
 - Software com monitoramento em tempo real em todo território nacional;
 - Instalação e manutenção de sensores e atuadores incluindo telemetria;
 - Alerta sonoro, visual, recebimento de mensagens SMS para telefone e e-mail cadastrados para gerenciamento;
 - Controle de identificação do motorista;
 - Sensores para ignição, pânico, porta do motorista, porta do carona;

 - Sensores antifurto com bloqueio ativado, sirene de alerta.
- f. O monitoramento deve permitir, sem custo adicional, a criação de acesso a múltiplos usuários, sendo de no mínimo um usuário por secretaria solicitante e um usuário para acesso e acompanhamento da controladoria geral do município.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento à necessidade da frota do Município de Palmas-PR, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para rastreamento veicular, bem como as práticas usualmente adotadas por outros entes da Administração Pública.

O levantamento demonstrou a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de rastreamento veicular, com atuação em âmbito nacional e regional, oferecendo soluções compatíveis com a demanda da Administração Pública. De modo geral, as soluções disponíveis no mercado apresentam características semelhantes.

Verificou-se ainda que as soluções disponíveis são amplamente utilizadas por órgãos públicos, demonstrando maturidade do mercado e viabilidade técnica da contratação pretendida.

Dessa forma, conclui-se que há **pluralidade de fornecedores aptos** a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, garantindo competitividade no processo licitatório e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na **contratação de empresa especializada** para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular que contribuirá de forma significativa para a gestão de frota de veículos das diversas secretarias do Município de Palmas/PR, bem como suprir a necessidade de controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins das secretarias.

Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também na prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

2880 (dois mil oitocentos e oitenta) - Mensalidade dos rastreadores GSM e satelital.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 300.000,00

A estimativa de custos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, destinados à frota do Município de Palmas-PR, foi elaborada com base em valores médios praticados no mercado, considerando o fornecimento de equipamentos, instalação, acesso à plataforma de monitoramento, serviço de comunicação de dados, manutenção e suporte técnico.

Ressalta-se que os valores apresentados são **estimativos**, podendo variar conforme o modelo de contratação, funcionalidades exigidas, prazo contratual, quantidade efetiva de veículos monitorados e condições obtidas no certame licitatório. O valor final será definido após o procedimento licitatório, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento veicular encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento do Município de Palmas-PR.

A presente contratação contribui diretamente para o aprimoramento da gestão da frota utilizada, promovendo maior controle, segurança e eficiência na utilização dos veículos oficiais. Tal medida está alinhada às diretrizes de modernização da administração pública, racionalização dos gastos e fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência.

O serviço de rastreamento veicular auxilia no cumprimento dos objetivos previstos no planejamento institucional, ao permitir o monitoramento das rotas, a otimização do uso dos veículos, a redução de custos operacionais e a mitigação de riscos relacionados ao uso inadequado da frota, garantindo maior segurança aos alunos e servidores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- **Maior segurança no transporte escolar**, por meio do monitoramento em tempo real dos veículos, contribuindo para a proteção dos alunos, motoristas e servidores da rede municipal de ensino.
- **Aprimoramento do controle da frota da Educação**, possibilitando o acompanhamento das rotas, horários, paradas, velocidade e histórico de deslocamentos dos veículos.
- **Otimização das rotas e do uso dos veículos**, reduzindo deslocamentos desnecessários, tempo ocioso e consumo excessivo de combustível.
- **Redução de custos operacionais**, especialmente com combustível, manutenção corretiva e uso indevido dos veículos oficiais.
- **Aumento da transparência e da fiscalização**, permitindo maior controle sobre a utilização dos bens públicos e facilitando auditorias e prestações de contas.
- **Melhoria na gestão administrativa**, com acesso a relatórios gerenciais que auxiliam na tomada de decisões e no planejamento das atividades das secretarias.
- **Prevenção de uso indevido ou irregular dos veículos**, por meio do registro contínuo das informações de deslocamento e funcionamento da frota.
- **Agilidade na identificação de ocorrências**, como desvios de rota, paradas não autorizadas ou situações de risco.
- **Modernização da gestão pública**, com a adoção de soluções tecnológicas que promovem eficiência e inovação na prestação dos serviços educacionais.
- **Conformidade com os princípios da Administração Pública**, especialmente os da eficiência, economicidade, controle e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **rastreamento e monitoramento veicular**, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIO SERGIO GONCALVES DE CAMARGO

Secretario de Educação

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estudo Técnico Preliminar 55/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Administração Pública do Município de Palmas-PR possui frota própria de veículos utilizados no atendimento às diversas demandas das secretarias, sendo que a adequada gestão desses veículos é essencial para assegurar a regularidade do transporte, a segurança, a eficiência dos serviços e o correto uso dos bens públicos.

Verifica-se a necessidade de aprimorar o controle, o monitoramento e a gestão da frota municipal, especialmente no que se refere ao acompanhamento em tempo real da localização dos veículos, controle de rotas, consumo de combustível, tempo de uso, paradas, velocidade e histórico de deslocamentos. A ausência de um sistema informatizado de rastreamento dificulta a fiscalização do uso adequado dos veículos oficiais, bem como a tomada de decisões gerenciais baseadas em dados confiáveis.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **rastreamento e monitoramento veicular**, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

O sistema permitirá maior transparência na utilização dos veículos, redução de custos operacionais, prevenção de uso indevido, aumento da segurança patrimonial e otimização dos recursos públicos.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, contribuindo para uma gestão mais moderna e eficaz da frota municipal do Município de Palmas-PR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Mario Sérgio Gonçalves de Camargo
Secretaria de Administração	Giovanni Guimaraes Dezanoski
Secretaria de Agricultura	Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz
Secretaria de Finanças	Eduardo Boese Alves
Secretaria de Saúde	Paula Mariane Langaro Mattioni
Secretaria de Infraestrutura	Izaías Mikilita
Secretaria de Assistência Social	Rubiana Cristine Matoso Terencio
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Felipe Zanoello

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- FORNECER unidades de EQUIPAMENTO AVL GPRS, 3G E 4G com tipo de monitoramento - VIA SATÉLITE com funcionalidade para localização em tempo real em todo o território nacional.

- b. Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a CONTRATADA a sua substituição incondicional em 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.
- c. Equipamentos que compõe o kit: Antena Satelital, Antena Externa GPS, Rastreador dual CHIP e satelital.
- d. Contratada, responsabilizará pelos serviços de instalação, disponibilizando todo o material necessário para a aquisição do mesmo. Os serviços de instalação poderão serem em comum acordo entre as partes, desde que previamente agendado em 48 horas de antecedência, o início de realização dos trabalhos terá como prazo de 48 horas após agendamento.
- e. Será de responsabilidade da contratada fornecer implantação e suporte técnico do Sistema de controle e gerenciamento da frota através de Plataforma Web e via Satélite, com os seguintes recursos:
 - AVI com troca de informação entre veículo e a central de gerenciamento via conexão de telefonia móvel;
 - Software com monitoramento em tempo real em todo território nacional;
 - Instalação e manutenção de sensores e atuadores incluindo telemetria;
 - Alerta sonoro, visual, recebimento de mensagens SMS para telefone e e-mail cadastrados para gerenciamento;
 - Controle de identificação do motorista;
 - Sensores para ignição, pânico, porta do motorista, porta do carona;

 - Sensores antifurto com bloqueio ativado, sirene de alerta.
- f. O monitoramento deve permitir, sem custo adicional, a criação de acesso a múltiplos usuários, sendo de no mínimo um usuário por secretaria solicitante e um usuário para acesso e acompanhamento da controladoria geral do município.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consulta a Atas de Registro de Preços e processos licitatórios de outros órgãos públicos, que possuem objeto semelhante ao pretendido pela Administração.

Verificou-se que a contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular por GPS/satélite é usualmente realizada por veículo, contemplando o fornecimento do equipamento em comodato, instalação do rastreador e disponibilização de plataforma de monitoramento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na **contratação de empresa especializada** para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular que contribuirá de forma significativa para a gestão de frota de veículos das diversas secretarias do Município de Palmas/PR, bem como suprir a necessidade de controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins das secretarias.

Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também na prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa para 04 anos:

- 2880** - Mensalidade dos rastreadores GSM e satelital.(EDUCAÇÃO);
- 480- Mensalidade dos rastreadores GSM e satelital.(ASSISTÊNCIA SOCIAL);
- 720-Mensalidade dos rastreadores GSM e satelital.(ADMINISTRAÇÃO);
- 48- Mensalidade dos rastreadores GSM e satelital.(FINANCEIRO);
- 960- Mensalidade dos rastreadores GSM e satelital.(INFRAESTRUTURA);
- 960- Mensalidade dos rastreadores GSM e satelital.(AGRICULTURA);

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.271.729,60

A estimativa de custos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, destinados à frota do Município de Palmas-PR, foi elaborada com base em valores médios praticados no mercado, considerando o fornecimento de equipamentos, instalação, acesso à plataforma de monitoramento, serviço de comunicação de dados, manutenção e suporte técnico.

Dessa forma, a estimativa total da contratação é de R\$ 2.271.729,60 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), considerando o período estimado de 48 (quarenta e oito) meses, equivalente a 4 (quatro) anos de prestação dos serviços.

Ressalta-se que os valores apresentados são estimativos, podendo variar conforme o modelo de contratação, funcionalidades exigidas, prazo contratual, quantidade efetiva de veículos monitorados e condições obtidas no certame licitatório. O valor final será definido após o procedimento licitatório, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento veicular encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento do Município de Palmas-PR.

A presente contratação contribui diretamente para o aprimoramento da gestão da frota utilizada, promovendo maior controle, segurança e eficiência na utilização dos veículos oficiais. Tal medida está alinhada às diretrizes de modernização da administração pública, racionalização dos gastos e fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência.

O serviço de rastreamento veicular auxilia no cumprimento dos objetivos previstos no planejamento institucional, ao permitir o monitoramento das rotas, a otimização do uso dos veículos, a redução de custos operacionais e a mitigação de riscos relacionados ao uso inadequado da frota, garantindo maior segurança aos alunos e servidores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- Maior segurança no transporte escolar, por meio do monitoramento em tempo real dos veículos, contribuindo para a proteção dos alunos, motoristas e servidores da rede municipal de ensino.
- Aprimoramento do controle da frota da Educação, possibilitando o acompanhamento das rotas, horários, paradas, velocidade e histórico de deslocamentos dos veículos.
- Otimização das rotas e do uso dos veículos, reduzindo deslocamentos desnecessários, tempo ocioso e consumo excessivo de combustível.
- Redução de custos operacionais, especialmente com combustível, manutenção corretiva e uso indevido dos veículos oficiais.
- Aumento da transparência e da fiscalização, permitindo maior controle sobre a utilização dos bens públicos e facilitando auditorias e prestações de contas.
- Melhoria na gestão administrativa, com acesso a relatórios gerenciais que auxiliam na tomada de decisões e no planejamento das atividades das secretarias.
- Prevenção de uso indevido ou irregular dos veículos, por meio do registro contínuo das informações de deslocamento e funcionamento da frota.
- Agilidade na identificação de ocorrências, como desvios de rota, paradas não autorizadas ou situações de risco.
- Modernização da gestão pública, com a adoção de soluções tecnológicas que promovem eficiência e inovação na prestação dos serviços educacionais.
- Conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, controle e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **rastreamento e monitoramento veicular**, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIO SERGIO GONCALVES DE CAMARGO

Secretário

IZAIAS MIKILITA

Secretário

RUBIANA CRISTINE MATOSO TERCENIO

Secretário

GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI

Secretário

RAFAEL MATHAUS RODRIGUES DA CRUZ

Secretário

PAULA MARIANE LANGARO MATTIONI

Secretário

FELIPE ZANOELLO

Secretário



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9543/2025	

Processo Administrativo n.º 9543/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025

Processo Administrativo n.º 9543/2025

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem o Município de Itatiaia, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, e a empresa **RADIONET LTDA**, na forma abaixo:

O Município de Itatiaia, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ n.º 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ, representado pela **Secretária Municipal de Administração, Sra. Dalva Pinheiro de Lima**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 078.897.447-57, portadora da Carteira de Identidade nº 113.911.52-3 expedida por Detran/RJ, denominado simplesmente **Contratante** de um lado, e de outro, e a empresa **RADIONET LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.304.610/0001-77, com sede na Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 1.608 Emp. Charles Darwin, Recife/PE, na pessoa de seu representante legal, **Sr. Antônio Alves de Araújo Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 2.044.933 SDS/PE do CPF nº 353.974.974-87, celebram o presente Contrato conforme Processo Administrativo n.º **9.543/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 105/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para serviço de telemetria veicular, incluindo monitoramento com transmissão de dados 24 (vinte e quatro) horas em tempo real, rastreamento e bloqueio veicular via satélite, instalação de módulos rastreadores (com todo o material necessário), disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB e mobile, além do fornecimento e personalização de cartões RFID para identificação dos condutores e desbloqueio dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, conforme Termo de Referência constante no Anexo II, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Und.</u>	<u>Qdt.</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
1	1	Módulo rastreador + instalação	Unid.	144	R\$ 271,32	R\$ 39.070,08
	2	Cartão RFID personalizado	Unid.	144	R\$ 4,98	R\$ 717,12
	3	Licença mensal do sistema (12 meses)	Mês	12	R\$ 576,00	R\$ 6.912,00



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9543/2025	

Processo Administrativo n.º 9543/2025

4	Suporte técnico e manutenção (incluso na mensalidade)	-	-	-	-
5	Treinamento inicial	Serv.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00

VALOR GLOBAL: R\$47.499,20 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da ordem de início de execução, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1. **A Contratada deverá seguir todas as determinações constantes no Termo de Referência e seus anexos;**

3.2. Serviços e fornecimentos obrigatórios:

3.2.1. Fornecimento e instalação de 144 (cento e quarenta e quatro) rastreadores veiculares com tecnologia GPS/GPRS, com bloqueio remoto;

3.2.2. Fornecimento de 144 (cento e quarenta e quatro) cartões RFID, para identificação do condutor e liberação do veículo;

3.2.3. Disponibilização de plataforma de gestão de frota (com acesso web e aplicativo mobile) com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.2.3.1. Localização em tempo real;

3.2.3.2. Histórico de trajetos;

3.2.3.3. Alertas de velocidade e uso indevido;

3.2.3.4. Relatórios por condutor/veículo;

3.2.3.5. Controle de abastecimento e quilometragem;

3.2.3.6. Painel com indicadores de desempenho.

3.2.4. Acesso simultâneo para no mínimo 05 (cinco) usuários administrativos;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9543/2025	

Processo Administrativo n.º 9543/2025

- 3.2.5. Suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do sistema;
- 3.2.6. Treinamento inicial para servidores da Prefeitura Municipal de Itatiaia.
- 3.3. Instalação dos equipamentos será realizada nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itatiaia, em local e data a serem definidos pela administração;
- 3.4. O software deverá estar disponível on-line e operando plenamente a partir da implantação;
- 3.5. Treinamento e suporte técnico deverão ocorrer presencialmente ou de forma remota, conforme necessidade do órgão;
- 3.6. A contratada deverá observar o prazo de execução estipulado, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora / prestadora de serviços da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no edital e seus anexos, bem como as estabelecidas em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto;
- 4.2. Os serviços deverão ser executados em observância com as especificações do **Termo de Referência**;
- 4.3. Garantir a funcionalidade e compatibilidade dos equipamentos com o sistema fornecido;
- 4.4. Substituir, sem ônus adicional, qualquer equipamento com defeito de fabricação ou mau funcionamento;
- 4.5. Fornecer suporte técnico durante toda a vigência do contrato, com atendimento em até 24h após a abertura de chamado;
- 4.6. Manter a confidencialidade das informações geradas pelo sistema;
- 4.7. Entregar relatórios mensais de funcionamento e alertas gerados;
- 4.8. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local definidos no Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.9. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 4.12. **Demais obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9543/2025	

Processo Administrativo n.º 9543/2025

- 5.1. Receber o material e/ou serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Disponibilizar os veículos para instalação dos equipamentos;
- 5.3. Designar equipe responsável para fiscalização da execução contratual;
- 5.4. Garantir as condições necessárias ao acesso à plataforma por seus usuários;
- 5.5. Verificar minuciosamente, dentro do prazo estipulado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja providenciada sua substituição.
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidores especialmente designado.
- 5.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.
- 5.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 5.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 5.11. **Demais obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos.**

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO OBJETO

- 6.1. O valor total da contratação é de **R\$47.499,20 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**;
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 4.836/25 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22);
- 7.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto adquirido e/ou serviços prestados, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- 7.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;
- 7.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:
 - I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9543/2025	

Processo Administrativo n.º 9543/2025

III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.5. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

7.6. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

7.7. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;

7.9. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: a) **Órgão:** 02.000; **Unidade:** 02.002; **Funcional:** 26.122.0008; **Projeto/Atividade:** 2.014; **Elemento:**



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9543/2025	

Processo Administrativo n.º 9543/2025

3.3.90.39.00.00.00.00; **Código Reduzido:** 94, da Secretaria Municipal de Administração; **b) Órgão:** 02.000; **Unidade:** 02.002; **Funcional:** 26.122.0001; **Projeto/Atividade:** 0.002; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00; **Código Reduzido:** 62, da Secretaria Municipal de Administração;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para cumprimento do art. 117, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento e a fiscalização do Contrato, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Administração, os quais serão nomeados por meio de Resolução a ser publicada no Boletim Oficial, e que determinarão as medidas necessárias para a regularização de faltas e/ou defeitos. Na ausência ou impedimento destes, suas funções serão exercidas pelos respectivos substitutos.

11.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que poderá interferir a qualquer momento no andamento dos serviços, reservando-se o direito de recusar o recebimento dos materiais / serviços caso não atendam aos padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

11.4. A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais/serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, incluindo a realização de readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer o cumprimento do objeto ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções;

12.3.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da parcela em atraso;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9543/2025	

Processo Administrativo n.º 9543/2025

12.3.3. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.5. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração, facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

13.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;

13.1.3. fiscalizar sua execução;

13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9543/2025	

Processo Administrativo n.º 9543/2025

13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

14.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

14.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9543/2025	

Processo Administrativo n.º 9543/2025

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO: DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia, conforme o § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato. As partes, por estarem plenamente de acordo com suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



Sra. Dalva Pinheiro de Lima
Secretaria Municipal de Administração
Contratante

Itatiaia/ RJ, 27 de novembro de 2025.
ANTONIO ALVES DE ARAUJO
NETO:35397497487
87
Assinado de forma digital
por ANTONIO ALVES DE
ARAUJO
NETO:35397497487
Dados: 2025.12.01
10:57:43 -03'00'

Sr. Antônio Alves de Araújo Neto
RADIONET LTDA
Contratado

Testemunhas:

1) Jayome Jesuca CPF nº. 218.110.244-50.

2) Guilherme de F. Machado CPF nº. 164.084.507-09.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE OURO

CONTRATO Nº 006/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OURO E A EMPRESA LOCALIZA CONTROL LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE CESSÃO.

O **MUNICÍPIO DE OURO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1209, centro, neste ato representado por: Secretária Municipal de Transportes, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, Denio C. Viganó; Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Edineia R. Schlindwein; Secretária Municipal da Administração e Fazenda, Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo; Secretária Municipal de Assistência Social, Adriana Duarte, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OURO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 74.151.465/0001-80, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, centro, neste ato representado por: Secretária Municipal da Saúde, Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte, doravantes denominados CONTRATANTE, e a empresa **LOCALIZA CONTROL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 2*.8*7.*8*/0001-*4, com endereço na Rua Vittorio Emanuele, nº 206, Bairro Guilherme Reich, Concordia/SC, CEP: 89.709-168, neste ato representada por Lucas Spielmann, inscrito no CPF nº 0*5.*6*.*9-*3, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 154/2025, Pregão Eletrônico nº 076/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores e fornecimento de equipamentos a título de cessão, conforme descrito no Anexo I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 154/2025, Pregão Eletrônico nº 076/2025, e a proposta vencedora da empresa Localiza Control Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

1. A empresa vencedora deverá iniciar a prestação de serviço de instalação em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra e deverá ser concluída em até 15 (quinze) dias úteis.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE OURO

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

1. PREÇO:

1.1. O valor total contratado será de R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais), sendo o valor de R\$ 2.544,36 referente aos carros destinados ao fundo municipal de saúde, conforme tabela que segue:

Item	Descrição	Un.	Qtidade	Qtidade total de Veiculos	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso a web para gestão da frota da Prefeitura Municipal de Ouro/SC, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), fornecimento de equipamentos a título de cessão, componentes, licenças de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.	mês	12	57	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE						
Item	Descrição	Un.	Qtidade	Qtidade Veiculos	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso a web para gestão da frota da Prefeitura Municipal de Ouro/SC, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), fornecimento de equipamentos a título de cessão, componentes, licenças de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.	mês	12	13	R\$ 212,03	R\$ 2.544,36

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e aceite da Nota Fiscal.

2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mensalmente, creditada na conta corrente da contratada.

2.3 A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo do objeto e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- indicação do número do contrato;
- indicação do objeto do contrato;
- destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

2.4 A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE OURO

2.5 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

3. CRITÉRIOS:

3.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos conforme [art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#).

4. DATA-BASE: Vinculada a data de 06.11.2025.

5. PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. O reajuste terá periodicidade com o transcurso de 1 (um) ano, tendo como data base/marco inicial para contagem do prazo o orçamento estimado ([art. 25, § 7º e 92, inciso V da lei de licitações](#)), que no caso materializou-se na data de 06.11.2025.

5.2. Para fins de atendimento a legislação de regência o índice a ser considerado é o IPCA com dada-base vinculada a data de 06.11.2025.

5.3. A contratada deverá solicitar à Administração Pública em até 30 dias antes da data base de vencimento, a prorrogação e o reajuste. Caso o contrato seja prorrogado sem o reajuste do valor, será consumada a preclusão lógica do direito de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO ([art. 92, VI](#))

1. CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO:

Será observado o quantitativo instalado.

2. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO: Cinco dias úteis após a entrega da Nota Fiscal.

3. PRAZO PARA PAGAMENTO: O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e aceite da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO ([art. 92, VII](#))

1. PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

A empresa vencedora deverá iniciar a prestação de serviço de instalação em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra e deverá ser concluída em até 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA ([art. 92, VIII](#))

1. As despesas para execução do objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 2007. Manutenção das Atividades Administrativas e Fazendárias 33390000000000000000 - Aplicações diretas 150070000000
A qual em 2026 passará a ser:





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE OURO

2008. Manutenção das Atividades Administrativas e Fazendárias

1.1. Os recursos serão oriundos da esfera municipal.

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

1. Havendo a solicitação de reequilíbrio físico-financeiro dos valores do contrato, a administração municipal deverá dar parecer em até 8 (oito) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. (art. 92, XIII)

1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos serviços, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação e pela correção necessárias ([art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS (art. 92, XIV)

1. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I. Obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 076/2025.
- b) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas no presente Contrato.
- c) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do presente Contrato
- d) Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 076/2025.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- f) A CONTRATADA, não poderá realizar subcontratações.
- g) Executar o Contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- h) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.
- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.
- j) Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- k) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato.
- l) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.
- m) A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade mobilizando, para tanto, profissional capacitado e submetido a prévio treinamento.
- n) A Contratada deverá responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d7a11b603a49>





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE OURO

segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

- o) A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação dos seus funcionários, materiais e ferramentas necessárias à instalação bem como taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos funcionários e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.
- p) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade.

A contratada deverá ainda observar as seguintes exigências:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais homologados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços homologados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato.
- e) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- f) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços.
- g) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DAS MULTAS:

2.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE OURO

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 15,00% (quinze por cento) do valor do contrato)	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

2.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.4. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Inciso II do item 2.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE OURO

I. Incisos III e IV do item 2.1:

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- g) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- h) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- i) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

2.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

2.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE OURO

2.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

2.10 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no [art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#).

2.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

2.11.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021 \(art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021\)](#).

2.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro/SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

2.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 2.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE OURO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

1. A gestão e a fiscalização do contrato caberão aos servidores abaixo relacionados, que deverão observar o previsto nos Art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 979, de 29 de Junho de 2023.

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Gestor: Denio C. Viganó; matrícula nº1237-3

Fiscais: Carlos Alberto Elicker e Marcelo Paschoal Andrioni.

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação

Gestor: Denio C. Viganó; matrícula nº1237-3

Fiscais: Brian Bortoli e Júlio Cesar Machado.

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Gestora: Edineia R. Schlindwein; matrícula nº231-2

Fiscais: Laudemir José Reck e Betina Fernanda Dambrós.

Secretaria Municipal de Transportes

Gestor: Denio Cezar Viganó; matrícula nº1237-3

Fiscais: Antonio Viganó e Vitor Maté.

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Gestora: Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo; matrícula nº 1245-0

Fiscais: Júlio Cesar Machado, Rafaela Bevilaqua, Rosângela de Oliveira e Isabela Tobaldini.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestora: Adriana Duarte; matrícula nº19806329-0

Fiscais: Paloma Nora, Marcela Machado Cavichioli e Juliano Mello dos Santos.

Fundo Municipal da Saúde

Gestora: Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte; matrícula nº 1195-0

Fiscais: Janiele Fátima Picinatto Cezmoski; Joelma Aparecida Ganzala e Vilson Roberto Duarte.

1.1. As obrigações dos Gestores de Contrato estão previstas no Decreto Municipal Nº 979, DE 29 DE JUNHO DE 2023, conforme segue:

- Art. 9º - Gestor de Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo.

§ 1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

- a) seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- b) seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- c) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- d) acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE OURO

- f) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- g) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- h) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- i) entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- j) gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- k) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- l) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- m) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;
- n) sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

§ 3º Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 4º Poderá contar com o apoio da assessoria jurídica e órgão de Controle Interno, de acordo com as atribuições de cada órgão.

2. Conforme o Art. 10. Fiscal do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

§ 1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE OURO

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- c) acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
- d) acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- e) acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- f) seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- g) seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- h) seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- i) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- j) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- k) fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- l) nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
- m) receber o objeto do contrato provisoriamente:
 - a) obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

§ 2º Para a fiscalização, poderá ser nomeado um ou mais servidores.

§ 3º A Administração Pública poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) dos contratos, devendo ser observadas as seguintes regras:

- I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE OURO

§ 4º Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 5º Poderá contar com o apoio da assessoria jurídica e órgão de Controle Interno, de acordo com as atribuições de cada órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE OURO

superior a 3 (três) meses;

- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE OURO

Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO (art. 92, § 1º)

1. É declarado competente o foro de Capinzal/SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.
- d)** Eventualmente, podem as partes convencionar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- e)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- f)** Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE OURO

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE OURO

Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II. Página do Município de Ouro/SC (www.ouro.sc.gov.br);
- III. Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE OURO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo para que o contratado assine o contrato será de 05 (CINCO) dias úteis após a solicitação formal.

2. O contrato terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado.

Ouro/SC, 23 de janeiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
DENIO CESAR
VIGANO:***564599**
***.564.599-**
29/01/2026 11:04:02

MUNICÍPIO DE OURO
Secretaria Municipal de
Transportes, Secretaria
Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente, Secretaria Municipal
de Urbanismo, Obras e
Habitação
Denio C. Viganó
Contratante



Assinado eletronicamente por:
GABRIELA CRISTINA MINKS
LOPES DUARTE:***220429**
***.220.429-**
29/01/2026 10:17:19

**FUNDO MUNICIPAL DA
SAÚDE DE OURO**
Secretaria Municipal da
Saúde
Gabriela C. Minks Lopes
Duarte
Contratante



Assinado eletronicamente por:
EDINEIA RECH
SCHLINDWEIN:***645959**
***.645.959-**
28/01/2026 14:15:30

MUNICÍPIO DE OURO
Secretaria Municipal da
Educação, Cultura e Desporto
Edineia R. Schlindwein
Contratante



Assinado eletronicamente por:
DAYANA FRANCIELY PRESTES
DE OLIVEIRA
COLOMBO:***196419**
***.196.419-**
28/01/2026 11:20:41

MUNICÍPIO DE OURO
Secretaria Municipal da
Administração e Fazenda
Dayana Franciely Prestes de
Oliveira Colombo
Contratante



Documento assinado digitalmente

LUCAS SPIELMANN
Data: 29/01/2026 16:19:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOCALIZA CONTROL LTDA
Lucas Spielmann
Contratada



Assinado eletronicamente por:
ADRIANA
DUARTE:***148719**
***.148.719-**
28/01/2026 13:34:31

MUNICÍPIO DE OURO
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Adriana Duarte
Contratante



Assinado eletronicamente por:
JOAO VITOR
HOFFMANN:***553599**
***.553.599-**
28/01/2026 13:31:25

João Vitor Hoffmann

Testemunhas:



Assinado eletronicamente por:
LILIANE ANGELICA DE LIMA
TODESCHINI:***193759**
***.193.759-**
28/01/2026 12:58:31

Liliane A. de Lima Todeschini

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 11:20:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d7a11b603a49>





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 436/2026

Solicitante:	RODRIGO JOSE SCHRAINER	Data da Solicitação:	11/03/2026
Organograma:	2103000012 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
Local de Entrega:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software		
Justificativa:			
Observações:	Fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012053-1	960,00	MÊS	Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de localização através de comunicação GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (híbrido), em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Palmas, 11 de Março de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 255/2026

Solicitante:	FERNANDO GILBERTO BADOTTI DA SILVA	Data da Solicitação:	13/02/2026
Organograma:	2001000026 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Local de Entrega:	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA SECRETARIA T-CROSS PLACA SEC-5G47.		
Justificativa:	Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no estado do Paraná e municípios em outros estados, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar, autoridades do município e usuários em geral. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.		
Observações:	Coberturas 5.1.1 Casco- colisão, incêndio, roubo e furto, (Tabela FIPE 100%); 5.1.2 vidros, faróis, lanternas, retrovisores; 5.1.3 danos materiais; 5.1.4 danos corporais; 5.1.5 morte; 5.1.6 invalidez permanente; 5.1.7 Assistência 24 h; 5.1.8 Franquia reduzida. Prazo de vigência: 12 meses		
Desdobramento:	(Despesa 388) 00000000		
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	74422-1	1,00	ANO	SEGURO PARA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN T CROSS – CHASSI 9BWBH6BF1N4073776 - 2022/2022 -RENAVAN 01.33.192636-7 – PLACA SEC-5G47.	1.227,8100	1.227,81

Preço Total: 1.227,81

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.39.00	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURISTICOS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.227,81

Palmas, 13 de Fevereiro de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 444/2026

Solicitante:	Fernando Gilberto Badotti da Silva	Data da Solicitação:	13/03/2026
Organograma:	2001000026 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Local de Entrega:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software		
Justificativa:			
Observações:	Fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012053-1	48,00	MÊS	Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de localização através de comunicação GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (híbrido), em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	254,4500	12.213,60

Preço Total: 12.213,60

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Palmas, 13 de Março de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 2012053-1 - Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo

75/2026	10/03/2026	10/12/2026	1	COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR		8976,000	280,0000	2513280,00	Não
75/2026	10/03/2026	10/12/2026	1	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE OURO		8976,000	213,0300	1912157,28	Sim ***
75/2026	10/03/2026	10/12/2026	1	MUNICIPIO DE ITATIAIA		8976,000	271,3200	2435368,32	Não
Preço Médio:							254,7833	2286935,17	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 158/2026

Solicitante:	Diego dos Santos Borges	Data da Solicitação:	02/02/2026
Organograma:	1201000006 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software		
Justificativa:			
Observações:	Fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012053-1	720,00	MÊS	Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de localização através de comunicação GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (híbrido), em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Palmas, 02 de Fevereiro de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 385/2026

Solicitante:	EDUARDO BOESE ALVES	Data da Solicitação:	06/03/2026
Organograma:	1401000007 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Local de Entrega:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software		
Justificativa:			
Observações:	Fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012053-1	1,00	MÊS	Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de localização através de comunicação GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (híbrido), em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Palmas, 06 de Março de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 157/2026

Solicitante:	Cesar Augusto Cardoso Honaiser	Data da Solicitação:	02/02/2026
Organograma:	1702000000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Local de Entrega:	Na instituição		
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	71473-1	50,00	UN	Instalação, configuração e implantação de sistemas e equipamentos de rastreadores GSM e satelital (híbrido).	0,0000	0,00
2	71474-1	2.880,00	MÊS	Mensalidade de administração com rastreadores GSM e satelital. Serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (Híbrido) em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Palmas, 02 de Fevereiro de 2026.

Assinatura do Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026

INSTALAÇÃO DE MÓDULOS PARA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR ATRAVÉS DE TECNOLOGIA GPS/GSM/GPRS E POR TRANSMISSÃO SATELITAL (HÍBRIDO)

1. Descrição:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS em tempo real e ininterrupto e por transmissão satelital em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme segue:

1.1.1 – Quantitativo:

Item	Quantidade	Descrição
1	2880 (saldo para 48 meses)	Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de localização através de comunicação GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (híbrido), em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

1.2 Solicitações do Beta:

80/2026 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

155/2026 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DA PESSOA IDOSA

158/2026 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

157/2026 SECRETARIA DE SAÚDE

256/2026 SECRETARIA DE AGRICULTURA

385/2026 SECRETARIA DE FINANÇAS

436/2026 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

444/2026 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



1.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

1.4 Descrição técnica:

- a) Identificação do veículo pelo satélite via GPS, e ainda satelital;
- b) Rastreador com duplo SIM CARD (2 chips com sinal de celular GSM) ou tecnologia compatível com chip MULTI OPERADORA, que permite a alternância entre várias operadoras num mesmo cartão quando sinal fraco de GSM, e antena satelital (sinal via satélite onde não há sinal de celular).
- c) Cobertura nacional, atualização do posicionamento a cada 1 minuto (configurável);
- d) Monitoramento por mapas, Google Maps e Google Earth, com históricos.

1.5 Garantia de funcionamento, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por mais doze meses.

1.6 A forma de julgamento do objeto será dado por “valor global, ou seja, que uma única empresa seja a vencedora da manutenção e da instalação”.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura e publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 Prazos de instalação: O prazo para instalação de hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto deste Termo de Referência é de 30 dias corridos a contar da assinatura do contrato.

1.9 Não será permitida a subcontratação dos serviços.

2. Justificativa:

A contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular contribuirá de forma significativa para a gestão de frota de veículos das diversas secretarias do Município de Palmas/PR, bem como suprir a necessidade de controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins das secretarias. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também na prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização.



3. Descrição da necessidade da contratação:

3.1. Do objeto: Contratação de empresa a fim de executar os serviços de instalação para um número estimado, conforme demanda, de 60 (cinquenta) módulos para rastreamento e monitoramento veicular, para veículos componentes da frota das Secretarias do Município de Palmas - PR, a título de comodato durante o período do contrato.

3.2 Será contratado uma quantidade excedente, caso seja adquirido veículos novos, mas o pagamento será efetuado somente dos veículos que efetivamente estiver utilizando o sistema.

3.3 Os serviços de instalação de equipamento e prestação de serviço do objeto aqui explicitado deverão incluir:

3.3.1 Mão de obra referente à instalação dos mesmos e para treinamento dos usuários cadastrados, a fim de familiarização para com o sistema a ser utilizado;

3.3.2 Fornecimento dos materiais de consumo específicos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação dos módulos.

3.4 Podem haver alterações nos veículos a serem atendidos durante a vigência do contrato, conforme alterações que possam ocorrer na frota das secretarias EX.: (alienação de veículos e/ou aquisição de novos veículos). Nesse caso será contratada quantidade excedente, para futura inclusão no sistema.

3.5 A instalação dos equipamentos será solicitada de acordo com as necessidades, podendo inicialmente não ser instalados a quantidade total licitada e durante a vigência do contrato, incluir, substituir ou excluir veículos de acordo com suas necessidades. Portanto, em veículos que não forem instalados os equipamentos não deve ser cobrado qualquer valor, a cobrança deve ser gerada a partir de 30 dias após a instalação do equipamento.

3.6 Local de execução: A Instalação e manutenção dos equipamentos deverá ser realizada na sede das secretarias participantes do certame.

3.7 Instalações adequadas, com instrumentação e capacidade instalada para realização do objeto licitado.

3.8 Os itens serão recebidos:



3.8.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.8.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

3.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.11 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultara na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

4. O serviço compreende:

- a) FORNECER unidades de EQUIPAMENTO AVL GPRS, 3G E 4G com tipo de monitoramento - VIA SATÉLITE com funcionalidade para localização em tempo real em todo o território nacional.
- b) Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a CONTRATADA a sua substituição incondicional em 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.
- c) Equipamentos que compõe o kit: Antena Satelital, Antena Externa GPS, Rastreador dual CHIP e satelital.
- d) Contratada, responsabilizará pelos serviços de instalação, disponibilizando todo o material necessário para a aquisição do mesmo. Os serviços de instalação poderão serem em comum acordo entre as partes, desde que previamente agendado em 48 horas de antecedência, o início de realização dos trabalhos terá como prazo de 48 horas após agendamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) Será de responsabilidade da contratada fornecer implantação e suporte técnico do Sistema de controle e gerenciamento da frota através de Plataforma Web e via Satélite, com os seguintes recursos:
- AVI com troca de informação entre veículo e a central de gerenciamento via conexão de telefonia móvel;
 - Software com monitoramento em tempo real em todo território nacional;
 - Instalação e manutenção de sensores e atuadores incluindo telemetria;
 - Alerta sonoro, visual, recebimento de mensagens SMS para telefone e e-mail cadastrados para gerenciamento;
 - Controle de identificação do motorista;
 - Sensores para ignição, pânico, porta do motorista, porta do carona;
 - Sensores antifurto com bloqueio ativado, sirene de alerta.
- f) O monitoramento deve permitir, sem custo adicional, a criação de acesso a múltiplos usuários, sendo de no mínimo um usuário por secretaria solicitante e um usuário para acesso e acompanhamento da controladoria geral do município.

4.1 O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via internet em Web site seguro (https), através de senha e login específicos;

4.2 Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância.

4.3 Permitir a configuração de, pelo menos, dois IP endereçando os dados do veículo para no mínimo dois servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema;

4.4 Fornecer todo o material para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento;

4.5 A comunicação de dados entre o veículo e o Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, prioritariamente através do canal de dados GPRS e contingência com comunicação DTMF pelo canal de áudio GSM;

4.6 Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a Empresa a sua substituição incondicional em vinte e quatro horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;



4.7 Além da indicação de marca/modelo na proposta, deverão ser apresentados prospectos, folder indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada ou traduzida sob declaração de responsabilidade da contratada.

4.8 O equipamento deverá:

- a) Atender as normas e regulamentos da Anatel, devidamente comprovado por meio de Certificado de Homologação;
- b) Possuir dispositivo para transferência de dados em tempo real, por meio de comunicação sem fio (4G, 3G e 2G), sendo que todas as despesas referentes à transmissão de dados, administração dos contratos e serviços serão de responsabilidade da contratada;
- c) Suportar temperaturas entre -40°C a $+85^{\circ}\text{C}$;
- d) Possuir 2 entradas, 2 saídas e 1 serial;
- e) Possuir bateria com capacidade de 250 mA;
- f) Entrada RS-232;
- g) Apresentar consumo de energia, com o equipamento em operação, inferior a 110mA;
- h) Registrar o hodômetro, em tempo real, que deverá ser capturada por dispositivo ou sensor próprio para essa função;
- i) Permitir atualização de firmware de forma remota;
- j) Possuir sistema de alerta ao condutor, através de sinalizador do tipo sonoro (beep), quando:
 - I. do deslocamento do veículo sem o login do condutor;
 - II. quando este violar a velocidade máxima selecionada para a via;
 - III. quando este violar a velocidade máxima configurada para o veículo.
- k) Permitir que ao efetuar o login sejam inseridos via teclado/PDA os seguintes dados:
 - I. Atividade que o veículo irá desempenhar, composto de no mínimo 04 (quatro) campos numéricos;
 - II. Verificação das condições de alguns itens do veículo (“Checklist): Extintor, estepe, óleo do motor, macaco, luzes, cintos de segurança, condição da lataria.
- l) Estar apto a registrar a entrada de dados para utilização do veículo por qualquer condutor da contratante;



- m) Possuir dispositivo GPS para a captura precisa e registro da localização geográfica do veículo;
- n) Possuir no mínimo 99 Canais;
- o) Tempo de posicionamento normal 2s;
- p) Possuir a capacidade de armazenar em memória de forma consistente até no mínimo trezentas horas de registros de uso veicular e de localização geográfica;
- q) Possuir a capacidade de armazenar em memória, de forma consistente, os dados que tenham sido gerados em locais sem cobertura de telefonia celular. Quando o veículo retornar a uma área de cobertura celular, deverá transferir os dados armazenados para o sistema principal, sem perda de dados;
- r) Possuir a capacidade de manter a última configuração e os dados registrados. quando o dispositivo for desconectado e reconectado a alimentação do veículo (bateria) ou por falta de carga na bateria do veículo;
- s) Permitir a configuração de velocidade máxima permitida para o veículo, emitindo alerta sonoro e registrando a velocidade sempre que este limite for excedido;
- t) Permitir que o Login do condutor ocorra mesmo em locais que não tenham a cobertura de telefonia celular;

4.9 Para fins de gerenciamento da frota o software deverá gerar os seguintes relatórios:

- Tempo de transmissão EM REDE MÓVEL com ignição ligada;
- Tempo de transmissão em rede móvel com ignição desligada;
- Tempo de transmissão SAT com ignição ligada;
- Tempo de transmissão SAT com ignição desligada;
- Relatório de veículos cadastrados;
- Cadastro de rotas com ponto de interesse; - Excesso de velocidades por veículos, motorista;
- Km diários, km percorrido;
- Horas de utilização detalhada;
- Consumo de combustível. (registrar o abastecimento do veículo em litros para cálculo de visualização do nível de combustível terá que ser solicitado equipamento tipo OBD (conexão CAN);
- Os dados e relatórios obtidos pelo sistema de rastreamento devem ficar disponíveis para consulta pelos usuários em um prazo de no mínimo 12 meses.



5. Das obrigações do contratante e contratado:

5.1 Contratada:

- 5.1.1 Instalação e adequação (regulagem para bom funcionamento) própria do objeto licitado.
- 5.1.2 Manutenção dos equipamentos em questão quanto a consertos, regulagens e configurações dos mesmos.
- 5.1.3 Substituir, por sua conta, no total ou em parte, os módulos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados.
- 5.1.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto.
- 5.1.5 Responder pela segurança e bem estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias.
- 5.1.6 Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pelas secretarias.
- 5.1.7 Submeter-se à fiscalização, quando solicitado.
- 5.1.8 Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização.
- 5.1.9 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e com aparato de segurança requerido, quando em serviço.
- 5.1.10 Responder pelos danos causados ao veículo de propriedade do Município de Palmas-PR, durante a execução dos serviços em apreço.
- 5.1.11 Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.1.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus funcionários.
- 5.1.13 Refazer, de maneira correta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da comunicação, os serviços que forem rejeitados, ou apresentarem problemas em sua configuração.
- 5.1.14 Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos.
- 5.1.15 Permitir ao gestor do contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, apresentando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



5.1.16 O gestor do contrato poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atente contra a segurança de usuários e a terceiros.

5.1.17 Será expressamente proibida a contratação de servidores da Prefeitura Municipal de Palmas-PR pela empresa contratada.

5.1.18 Instalação e manutenção dos equipamentos deverá ser realizada nas sedes das secretarias participantes do certame.

5.1.19 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.21 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.22 Garantia de funcionamento, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por mais doze meses.

5.2 Contratante:

- a) Emitir as ordens de serviço conforme necessidade;
- b) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- e) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6. Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

a) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura:

Função	Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Lotação
Fiscal Técnico/administrativo	Rafael Luiz Inácio	043.470.739-25	3206522	Chefe de Divisão	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	348.593.069-53	3206224	Secretário	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

b) Secretaria de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa:

Função	Nome	CPF	Matrícula	Lotação
Fiscal Técnico	Bruno Almeida Fistarol	060.369.369-58	3206486	Secretaria de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa
Fiscal Administrativo	Darlene Jaimes Donner Schneider	052.299.069-01	3208848	Secretaria de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa
Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	032.470.149-77	3204030	Secretaria de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa

c) Secretaria de Administração:

Função	Nome	CPF	Matrícula	Lotação
Fiscal Técnico	Diego dos Santos Borges	051.667.959-70	3206221	Secretaria de Administração
Fiscal adm.	Elisangela Piasentini		3205674	Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	034.094.019-03	3208811	Secretaria de Administração
--------	------------------------------	----------------	---------	-----------------------------

d) Secretaria de Saúde:

Função	Nome	Matrícula	Lotação
Fiscal Técnico	Luiz Irajá Alves de Lima	3206799	Secretaria de Saúde
Fiscal administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmacher	3208835	Secretaria de Saúde
Gestor	Paula Mariane Langaro Mattioni	320886	Secretaria de Saúde

e) Secretaria de Finanças:

Função	Nome	Matrícula	Lotação
Fiscal Técnico/administrativo	Alairton Seleri	3207277	Secretaria de Finanças
Gestor	Eduardo Boese Alves	3208833	Secretaria de Finanças

f) Secretaria de Agricultura:

Função	Nome	Matrícula	Lotação
Fiscal Técnico/administrativo	Caroline Padilha Pernlochner Leite	3204040	Secretaria de Agricultura
Gestor	Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz	3208832	Secretaria de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Secretaria de Infraestrutura:

Função	Nome	Matrícula	Lotação
Fiscal Técnico	Jair da Silva Bueno	3208818	Secretaria de Infraestrutura
Fiscal administrativo	Rodrigo José Schrainer	3206785	Secretaria de Infraestrutura
Gestor	Izaias Mikilita	3208839	Secretaria de Infraestrutura

f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Função	Nome	Matrícula	Lotação
Fiscal Técnico	Jhon Lenon Silva Santos	3208630	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Fiscal administrativo	Fernando Gilberto Badotti da Silva	3208827	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Gestor	Felipe Zanoello	3208805	Secretaria de Desenvolvimento Econômico

7. Empresa:

7.1 Deverá comprovar qualificação técnica mediante de pelo menos 01 (hum) atestado de capacidade técnica fornecido por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, comprovando a prestação do serviço solicitado.

8. Prazo de pagamento



8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024.

8.1.1 Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de serviços poderão ser reajustados mediante negociação, a cada 12 meses, pela variação do IGPM (Índice Geral do Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitindo nas normas econômicas disciplinadores, tendo-se como base o da assinatura do contrato e dar-se mediante solicitação formal da contratada.

8.2 Forma de pagamento:

- A) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;
- B) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- C) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- D) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- E) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 4.225/2024, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3 Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo decreto municipal 4.321.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) *o prazo de validade;*
- b) *a data da emissão;*
- c) *os dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) *o período respectivo de execução do contrato;*
- e) *o valor a pagar; e*
- f) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. Critérios de seleção do fornecedor e regime de execução

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

10. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes as indicadas pelo Departamento de Contabilidade – Ofício Contábil em anexo.

11. Da Habilitação

Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, indicamos que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1). Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar:

- Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R\$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R\$ 1,00 para pagar com recursos próprios.

- Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo.

- Solvência Geral (SG): Esse indicador demonstra a garantia que a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências. Por meio destes indicadores, é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas. Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter 2 de 4 competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração pra contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplemento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.

11. Dos Anexos

Anexos – Solicitação dos itens emitida pelo sistema Beta;

Ofício Contábil indicando dotação orçamentária;

Pesquisa de preços, e demais documentos relacionados com o projeto de compras.

Palmas – PR, 12 de março de 2026.

Mário Sérgio Gonçalves de Camargo
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Aprovo, em _____ de _____ de 2026.

Daniel Ricardo Lângaro – Prefeito Municipal
*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026

INSTALAÇÃO DE MÓDULOS PARA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR ATRAVÉS DE TECNOLOGIA GPS/GSM/GPRS E POR TRANSMISSÃO SATELITAL (HÍBRIDO)

1. Descrição:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS em tempo real e ininterrupto e por transmissão satelital em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme segue:

1.1.1 – Quantitativo:

Item	Quantidade	Descrição
1	2880 (saldo para 48 meses)	Serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de localização através de comunicação GPS/GSM/GPRS e por transmissão satelital (híbrido), em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

1.2 Solicitações do Beta:

80/2026 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

**155/2026 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DA PESSOA
IDOSA**

158/2026 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



1.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

1.4 Descrição técnica:

- a) Identificação do veículo pelo satélite via GPS, e ainda satelital;
- b) Rastreador com duplo SIM CARD (2 chips com sinal de celular GSM) ou tecnologia compatível com chip MULTI OPERADORA, que permite a alternância entre várias operadoras num mesmo cartão quando sinal fraco de GSM, e antena satelital (sinal via satélite onde não há sinal de celular).
- c) Cobertura nacional, atualização do posicionamento a cada 1 minuto (configurável);
- d) Monitoramento por mapas, Google Maps e Google Earth, com históricos.

1.5 Garantia de funcionamento, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por mais doze meses.

1.6 A forma de julgamento do objeto será dado por “valor global, ou seja, que uma única empresa seja a vencedora da manutenção e da instalação”.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura e publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 Prazos de instalação: O prazo para instalação de hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto deste Termo de Referência é de 30 dias corridos a contar da assinatura do contrato.

1.9 Não será permitida a subcontratação dos serviços.

2. Justificativa:

A contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular contribuirá de forma significativa para a gestão de frota de veículos das diversas secretarias do Município de Palmas/PR, bem como suprir a necessidade de controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins das secretarias. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também na prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização.



3. Descrição da necessidade da contratação:

3.1. Do objeto: Contratação de empresa a fim de executar os serviços de instalação para um número estimado, conforme demanda, de 60 (cinquenta) módulos para rastreamento e monitoramento veicular, para veículos componentes da frota das Secretarias do Município de Palmas - PR, a título de comodato durante o período do contrato.

3.2 Será contratado uma quantidade excedente, caso seja adquirido veículos novos, mas o pagamento será efetuado somente dos veículos que efetivamente estiver utilizando o sistema.

3.3 Os serviços de instalação de equipamento e prestação de serviço do objeto aqui explicitado deverão incluir:

3.3.1 Mão de obra referente à instalação dos mesmos e para treinamento dos usuários cadastrados, a fim de familiarização para com o sistema a ser utilizado;

3.3.2 Fornecimento dos materiais de consumo específicos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação dos módulos.

3.4 Podem haver alterações nos veículos a serem atendidos durante a vigência do contrato, conforme alterações que possam ocorrer na frota das secretarias EX.: (alienação de veículos e/ou aquisição de novos veículos). Nesse caso será contratada quantidade excedente, para futura inclusão no sistema.

3.5 A instalação dos equipamentos será solicitada de acordo com as necessidades, podendo inicialmente não ser instalados a quantidade total licitada e durante a vigência do contrato, incluir, substituir ou excluir veículos de acordo com suas necessidades. Portanto, em veículos que não forem instalados os equipamentos não deve ser cobrado qualquer valor, a cobrança deve ser gerada a partir de 30 dias após a instalação do equipamento.

3.6 Local de execução: A Instalação e manutenção dos equipamentos deverá ser realizada na sede das secretarias participantes do certame.

3.7 Instalações adequadas, com instrumentação e capacidade instalada para realização do objeto licitado.

3.8 Os itens serão recebidos:



3.8.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.8.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

3.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.11 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultara na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

4. O serviço compreende:

- a) FORNECER 60 unidades de EQUIPAMENTO AVL GPRS, 3G E 4G com tipo de monitoramento - VIA SATÉLITE com funcionalidade para localização em tempo real em todo o território nacional.
- b) Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a CONTRATADA a sua substituição incondicional em 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.
- c) Equipamentos que compõe o kit: Antena Satelital, Antena Externa GPS, Rastreador dual CHIP e satelital.
- d) Contratada, responsabilizará pelos serviços de instalação, disponibilizando todo o material necessário para a aquisição do mesmo. Os serviços de instalação poderão serem em comum acordo entre as partes, desde que previamente agendado em 48 horas de antecedência, o início de realização dos trabalhos terá como prazo de 48 horas após agendamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) Será de responsabilidade da contratada fornecer implantação e suporte técnico do Sistema de controle e gerenciamento da frota através de Plataforma Web e via Satélite, com os seguintes recursos:
- AVI com troca de informação entre veículo e a central de gerenciamento via conexão de telefonia móvel;
 - Software com monitoramento em tempo real em todo território nacional;
 - Instalação e manutenção de sensores e atuadores incluindo telemetria;
 - Alerta sonoro, visual, recebimento de mensagens SMS para telefone e e-mail cadastrados para gerenciamento;
 - Controle de identificação do motorista;
 - Sensores para ignição, pânico, porta do motorista, porta do carona;
 - Sensores antifurto com bloqueio ativado, sirene de alerta.
- f) O monitoramento deve permitir, sem custo adicional, a criação de acesso a múltiplos usuários, sendo de no mínimo um usuário por secretaria solicitante e um usuário para acesso e acompanhamento da controladoria geral do município.

4.1 O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via internet em Web site seguro (https), através de senha e login específicos;

4.2 Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância.

4.3 Permitir a configuração de, pelo menos, dois IP endereçando os dados do veículo para no mínimo dois servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema;

4.4 Fornecer todo o material para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento;

4.5 A comunicação de dados entre o veículo e o Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, prioritariamente através do canal de dados GPRS e contingência com comunicação DTMF pelo canal de áudio GSM;

4.6 Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a Empresa a sua substituição incondicional em vinte e quatro horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;



4.7 Além da indicação de marca/modelo na proposta, deverão ser apresentados prospectos, folder indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada ou traduzida sob declaração de responsabilidade da contratada.

4.8 O equipamento deverá:

- a) Atender as normas e regulamentos da Anatel, devidamente comprovado por meio de Certificado de Homologação;
- b) Possuir dispositivo para transferência de dados em tempo real, por meio de comunicação sem fio (4G, 3G e 2G), sendo que todas as despesas referentes à transmissão de dados, administração dos contratos e serviços serão de responsabilidade da contratada;
- c) Suportar temperaturas entre -40°C a $+85^{\circ}\text{C}$;
- d) Possuir 2 entradas, 2 saídas e 1 serial;
- e) Possuir bateria com capacidade de 250 mA;
- f) Entrada RS-232;
- g) Apresentar consumo de energia, com o equipamento em operação, inferior a 110mA;
- h) Registrar o hodômetro, em tempo real, que deverá ser capturada por dispositivo ou sensor próprio para essa função;
- i) Permitir atualização de firmware de forma remota;
- j) Possuir sistema de alerta ao condutor, através de sinalizador do tipo sonoro (beep), quando:
 - I. do deslocamento do veículo sem o login do condutor;
 - II. quando este violar a velocidade máxima selecionada para a via;
 - III. quando este violar a velocidade máxima configurada para o veículo.
- k) Permitir que ao efetuar o login sejam inseridos via teclado/PDA os seguintes dados:
 - I. Atividade que o veículo irá desempenhar, composto de no mínimo 04 (quatro) campos numéricos;
 - II. Verificação das condições de alguns itens do veículo (“Checklist): Extintor, estepe, óleo do motor, macaco, luzes, cintos de segurança, condição da lataria.
- l) Estar apto a registrar a entrada de dados para utilização do veículo por qualquer condutor da contratante;



- m) Possuir dispositivo GPS para a captura precisa e registro da localização geográfica do veículo;
- n) Possuir no mínimo 99 Canais;
- o) Tempo de posicionamento normal 2s;
- p) Possuir a capacidade de armazenar em memória de forma consistente até no mínimo trezentas horas de registros de uso veicular e de localização geográfica;
- q) Possuir a capacidade de armazenar em memória, de forma consistente, os dados que tenham sido gerados em locais sem cobertura de telefonia celular. Quando o veículo retornar a uma área de cobertura celular, deverá transferir os dados armazenados para o sistema principal, sem perda de dados;
- r) Possuir a capacidade de manter a última configuração e os dados registrados. quando o dispositivo for desconectado e reconectado a alimentação do veículo (bateria) ou por falta de carga na bateria do veículo;
- s) Permitir a configuração de velocidade máxima permitida para o veículo, emitindo alerta sonoro e registrando a velocidade sempre que este limite for excedido;
- t) Permitir que o Login do condutor ocorra mesmo em locais que não tenham a cobertura de telefonia celular;

4.9 Para fins de gerenciamento da frota o software deverá gerar os seguintes relatórios:

- Tempo de transmissão EM REDE MÓVEL com ignição ligada;
- Tempo de transmissão em rede móvel com ignição desligada;
- Tempo de transmissão SAT com ignição ligada;
- Tempo de transmissão SAT com ignição desligada;
- Relatório de veículos cadastrados;
- Cadastro de rotas com ponto de interesse; - Excesso de velocidades por veículos, motorista;
- Km diários, km percorrido;
- Horas de utilização detalhada;
- Consumo de combustível. (registrar o abastecimento do veículo em litros para cálculo de visualização do nível de combustível terá que ser solicitado equipamento tipo OBD (conexão CAN);
- Os dados e relatórios obtidos pelo sistema de rastreamento devem ficar disponíveis para consulta pelos usuários em um prazo de no mínimo 12 meses.



5. Das obrigações do contratante e contratado:

5.1 Contratada:

- 5.1.1 Instalação e adequação (regulagem para bom funcionamento) própria do objeto licitado.
- 5.1.2 Manutenção dos equipamentos em questão quanto a consertos, regulagens e configurações dos mesmos.
- 5.1.3 Substituir, por sua conta, no total ou em parte, os módulos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados.
- 5.1.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto.
- 5.1.5 Responder pela segurança e bem estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias.
- 5.1.6 Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pelas secretarias.
- 5.1.7 Submeter-se à fiscalização, quando solicitado.
- 5.1.8 Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização.
- 5.1.9 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e com aparato de segurança requerido, quando em serviço.
- 5.1.10 Responder pelos danos causados ao veículo de propriedade do Município de Palmas-PR, durante a execução dos serviços em apreço.
- 5.1.11 Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.1.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus funcionários.
- 5.1.13 Refazer, de maneira correta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da comunicação, os serviços que forem rejeitados, ou apresentarem problemas em sua configuração.
- 5.1.14 Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos.
- 5.1.15 Permitir ao gestor do contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, apresentando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



5.1.16 O gestor do contrato poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atente contra a segurança de usuários e a terceiros.

5.1.17 Será expressamente proibida a contratação de servidores da Prefeitura Municipal de Palmas-PR pela empresa contratada.

5.1.18 Instalação e manutenção dos equipamentos deverá ser realizada nas sedes das secretarias participantes do certame.

5.1.19 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.21 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.22 Garantia de funcionamento, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por mais doze meses.

5.2 Contratante:

- a) Emitir as ordens de serviço conforme necessidade;
- b) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- e) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6. Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

a) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura:

Função	Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Lotação
Fiscal Técnico/administrativo	Rafael Luiz Inácio	043.470.739-25	3206522	Chefe de Divisão	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	348.593.069-53	3206224	Secretário	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

b) Secretaria de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa:

Função	Nome	CPF	Matrícula	Lotação
Fiscal Técnico	Bruno Almeida Fistarol	060.369.369-58	3206486	Secretaria de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa
Fiscal Administrativo	Darlene Jaimes Donner Schneider	052.299.069-01	3208848	Secretaria de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa
Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	032.470.149-77	3204030	Secretaria de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa

c) Secretaria de Administração:

Função	Nome	CPF	Matrícula	Lotação
Fiscal Técnico/Administrativo	Diego dos Santos Borges	051.667.959-70	3206221	Secretaria de Administração
Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	034.094.019-03	3208811	Secretaria de Administração

7. Empresa:



7.1 Deverá comprovar qualificação técnica mediante de pelo menos 01 (hum) atestado de capacidade técnica fornecido por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, comprovando a prestação do serviço solicitado.

8. Prazo de pagamento

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024.

8.1.1 Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de serviços poderão ser reajustados mediante negociação, a cada 12 meses, pela variação do IGPM (Índice Geral do Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitindo nas normas econômicas disciplinadores, tendo-se como base o da assinatura do contrato e dar-se mediante solicitação formal da contratada.

8.2 Forma de pagamento:

- A) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;
- B) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- C) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- D) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- E) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 4.225/2024, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3 Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo decreto municipal 4.321.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) *o prazo de validade;*
 - b) *a data da emissão;*
 - c) *os dados do contrato e do órgão contratante;*
 - d) *o período respectivo de execução do contrato;*
 - e) *o valor a pagar; e*
 - f) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplên-



cia do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. Critérios de seleção do fornecedor e regime de execução

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

10. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes as indicadas pelo Departamento de Contabilidade – Ofício Contábil em anexo.

11. Da Habilitação

Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, indicamos que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1). Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar: - Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R\$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R\$ 1,00 para pagar com recursos próprios. - Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo. - Solvência Geral (SG): Esse indicador demonstra a garantia que a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências. Por meio destes indicadores, é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas. Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter 2 de 4 competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração pra contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplemento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.

11. Dos Anexos

Anexos – Solicitação dos itens emitida pelo sistema Betha;

Ofício Contábil indicando dotação orçamentária;

Pesquisa de preços, e demais documentos relacionados com o projeto de compras.

Palmas – PR, 10 de fevereiro de 2026.

Mário Sérgio Gonçalves de Camargo
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Aprovo, em _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Daniel Ricardo Lângaro – Prefeito Municipal
*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO*

Proc. Administrativo 3- 6.606/2026

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/05/2026 às 15:04:00

Portaria de Agentes

—

Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:

agente.pdf

agente2.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

298

PORTARIA Nº 21.901

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º; Considerando os Decretos Municipais nº 4.270/2024 e 4.281/2024; Considerando o Memorando nº 0014/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras; resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – O Sr. **TIAGO LOPES ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 013.565.729-60, Diretor do Departamento de Licitações, e a Sra. **GABRIELLY BERTOLLO MACHADO CIRINO**, inscrita no CPF/MF nº 013.565.729-60, Diretora do Departamento de Compras, para desempenharem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando responsáveis e autorizados a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 10 de janeiro de 2025


DANIEL RICARDO LANGARO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no "DIOEMS" no dia 16 de Janeiro de 2025. Edição nº 3279.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

297

PORTARIA N° 20.374

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º, nestas palavras: "pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação"; Considerando, ainda, que o art. 7º da mesma Lei, dispõe que a pessoa a ser designada como "AGENTE DE CONTRATAÇÃO" deve preencher cumulativamente os requisitos adiante elencados: (a) seja servidor efetivo da Administração Pública Municipal; (b) tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e (c) não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil; resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – A Sra. **KATIA ARAUJO MENINE**, portador (a) do RG n° 7.897.502-4, inscrito (a) no CPF/MF n° 058.598.099-30, Técnica Administrativa, para desempenhar a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando esta responsável e autorizada a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

Publicado no "DIOEMS" no dia 02 de fevereiro de 2023. Edição n° 2791.

Proc. Administrativo 4- 6.606/2026

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/05/2026 às 15:09:25

Arvore do Processo

—

Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:

em_D9168CCBD5769CF8090D5092_proc_administrativo_2_906_2026_parte_1.pdf

em_D9168CCBD5769CF8090D5092_proc_administrativo_2_906_2026_parte_2.pdf